

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

O objeto do presente processo licitatório visa a construção em regime de empreitada global, para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a construção do acesso da EMEIEF Luiz Germano Poetter, com a área de 117,27 m².

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A necessidade da obra decorre da inexistência de infraestrutura adequada para o acesso seguro e funcional à unidade escolar. Tal situação compromete diretamente a mobilidade dos alunos, servidores e da comunidade escolar, especialmente em dias de chuva.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

III - Requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e posterior definição da solução mais adequada aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme relação a seguir:

Assegurar que os itens ora pretendidos possuam excelente qualidade e durabilidade;

1) DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- Declaração que não incorre nos impedimentos;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no projeto executivo, na planilha orçamentária detalhada, nos memoriais descritivos e nos levantamentos topográficos e arquitetônicos da área de intervenção. Foram considerados também os custos unitários conforme tabelas de referência atualizadas, como o SINAPI, além de visitas e estudos técnicos realizados pela equipe de engenharia.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Estima-se para contratação o valor total de **R\$ 75.692,18** (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

- Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, obedecendo as presentes especificações.
- Antes da apresentação das propostas deverá a Contratada visitar o local dos serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não o eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.
- Os casos porventura omissos e/ou eventuais dúvidas nestas especificações serão esclarecidos pela Fiscalização, antes da apresentação das propostas, após o que prevalecerá o julgamento da Prefeitura Municipal de Agudo.
- A contratada encarregar-se-á, como seu preposto para administração das obras, um profissional habilitado com experiência em obras similares.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Será uma empresa contratada para realizar a obra em sua totalidade, não necessitando de parcelamento. Pois com o parcelamento, a contratação pode sofrer consequentes atrasos no atendimento da necessidade da Administração até que as partes faltantes finalizem suas responsabilidades, resultando na interrupção de serviços e atividades.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Estima-se a aquisição pelo menor preço, buscando a economicidade, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e orçamentários, suprimindo a demanda da EMEIEF Luiz Germano Poetter.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)

Impacto: Produção de entulhos (restos de concreto, madeira, embalagem de materiais, sucata metálica).

Medidas Mitigadoras:

A empresa contratada deverá elaborar e cumprir um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis (aço, papel, plástico, madeira).

Transporte de materiais inservíveis para aterro licenciado ou cooperativas de reciclagem, conforme legislação local.

Implantação de canteiro organizado, com áreas distintas para armazenamento de materiais e resíduos.

Consumo de Recursos Naturais (água, energia, materiais)

Impacto: Consumo de água potável e energia elétrica durante a execução da obra.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética (INMETRO/Procel).

Captação de água da chuva para atividades não potáveis (quando possível).

Racionalização do uso de energia nos canteiros (uso de iluminação LED, desligamento de equipamentos fora de uso).

Preferência por materiais com baixo impacto ambiental e produção regional, reduzindo a emissão de carbono no transporte.

Emissão de Ruídos e Poeira

Impacto: Incômodo à comunidade escolar e entorno durante as fases de movimentação de solo, corte e concretagem.

Medidas Mitigadoras:

Restrição de atividades ruidosas a horários compatíveis com o funcionamento escolar.

Umidificação do solo e uso de barreiras físicas para controle de poeira.

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões sonoras e gases poluentes.

Logística Reversa e Sustentabilidade dos Materiais

Requisitos:

A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com aplicação de **logística reversa** para embalagens de tintas, solventes, cimento, entre outros.

Priorizar o uso de materiais recicláveis ou reciclados sempre que tecnicamente viável (ex: brita reciclada, madeira de reflorestamento certificada).

Garantir que os materiais rejeitados ou sobras com potencial de reaproveitamento sejam destinados a entidades recicladoras ou reaproveitados em outras obras públicas, com registro documental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A obra de construção do acesso coberto da EMEIEF Luiz Germano Poetter, com área de 117,27 m², é imprescindível para garantir condições seguras e adequadas de circulação para alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar. A ausência ou inadequação do acesso compromete o direito à educação, à segurança e à mobilidade em dias de chuva.

Agudo/RS, 14 de julho de 2025.

Andressa Giovana Hoffmann Limana

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Agudo